

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

A Prefeitura Municipal de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos, nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240, de 16 de março de 2022 e na Lei Municipal nº 1.242, de 16 de março de 2022, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **31/03/2022 a 14/04/2022**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, em Pontão/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS, para compor uma sacola de produtos da agricultura familiar.

1.2. As sacolas terão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, e serão adquiridas 250 (duzentas e cinquenta) sacolas por mês.

1.3. Os gêneros alimentícios que irão compor a sacola de produtos da agricultura familiar são os abaixo descritos:

Especificações dos produtos, quantidade e Unidade	Preço de Aquisição em R\$
Mandioca	500 kg 6,00
Tomate	250 kg 7,00
Kiwi	125 kg 7,00
Batata doce	500 kg 3,85
Alface	250 un 3,00
Massa	250 kg 13,00
Cebola	250 kg 3,80

***Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

****Valor ao KG ou a unidade de cada produto.**

1.4. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada por mês.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos Próprios a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1101 28 846 0020 2261 (79261.6) Programa de Aquisição de Alimentos para Servidores Púb. Mun.
33904600000000 0001 79261.6 Auxílio Alimentação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Agroindústria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura de todos os agricultores participantes.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção após a sessão pública e no prazo de até 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos nas Lei Municipal nº 1.240, de 16/03/2022 e na Lei Municipal nº 1.242, de 16/03/2022.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados deverão atender aos critérios estabelecidos no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS

5.2. Somente serão aceitos projetos de venda apresentados por Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais residentes no Município de Pontão/RS.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor competente.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Júlio de Mailhos, nº 1613, em Pontão/RS, no site www.pontao.rs.gov.br, pelo e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3308-1900, no horário de expediente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Municipal nº 1.240, de 16/03/2022 e Lei Municipal nº 1.242, de 16/03/2022

Pontão/RS, 30 de março de 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município: UF:			
5. E-mail:		6. Fone: 7. CEP:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco: 10. Agência:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

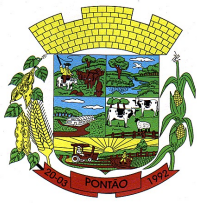
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29			
3. Município: Pontão/RS		4. Endereço: Av. Júlio Maílhos, 1613		5. Fone: 54 3308.1900	
6. Nome do representante legal: VELTON VICENTE HAHN		7. CPF: 499.200.810-00			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Mandioca	kg	500	6,00	3.000,00	Até 05 (cinco) dias
Tomate	kg	250	7,00	1.750,00	Até 05 (cinco) dias
Kiwi	kg	125	7,00	875,00	Até 05 (cinco) dias
Batata doce	kg	500	3,85	1.925,00	Até 05 (cinco) dias
Alface	un	250	3,00	750,00	Até 05 (cinco) dias
Massa	kg	250	13,00	3.250,00	Até 05 (cinco) dias
Cebola	kg	250	3,80	950,00	Até 05 (cinco) dias

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		3. Município: Pontão/RS	
4. Endereço: Av. 24 de Março, 735		5. Fone: 54 3308.1900			
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN		7. CPF: 499.200.810-00			

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Un	6. Valor Total Agricultor

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Mandioca	kg	500	6,00	3.000,00	Até 05 (cinco) dias
Tomate	kg	250	7,00	1.750,00	Até 05 (cinco) dias
Kiwi	kg	125	7,00	875,00	Até 05 (cinco) dias
Batata doce	kg	500	3,85	1.925,00	Até 05 (cinco) dias
Alface	un	250	3,00	750,00	Até 05 (cinco) dias
Massa	kg	250	13,00	3.250,00	Até 05 (cinco) dias
Cebola	kg	250	3,80	950,00	Até 05 (cinco) dias
Total do Projeto					



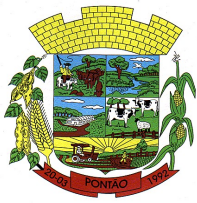
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. Fone:		8. E-mail:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão	2. CNPJ: 92.451.152/0001-29	3. Município: Pontão/RS
4. Endereço: Av. Júlio de Maílhos, 1613		5. Fone: 54 3308.1900
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN		7. CPF: 499.200.810-00

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Mandioca	kg	500	6,00	3.000,00	Até 05 (cinco) dias
Tomate	kg	250	7,00	1.750,00	Até 05 (cinco) dias
Kiwi	kg	125	7,00	875,00	Até 05 (cinco) dias
Batata doce	kg	500	3,85	1.925,00	Até 05 (cinco) dias
Alface	un	250	3,00	750,00	Até 05 (cinco) dias
Massa	kg	250	13,00	3.250,00	Até 05 (cinco) dias
Cebola	kg	250	3,80	950,00	Até 05 (cinco) dias
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º..... /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 1.240, de 16 de março de 2022 e da Lei Municipal nº 1.242, de 16 de março de 2022, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa de auxílio alimentação dos Servidores Públicos Municipais, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do Setor competente, junto a Prefeitura Municipal de Pontão/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelas sacolas no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 – 99190-000 – PONTÃO – RS – Fone: 8 54.3308.1900 – e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Mandioca	kg	500	6,00	3.000,00	Até 05 (cinco) dias
Tomate	kg	250	7,00	1.750,00	Até 05 (cinco) dias
Kiwi	kg	125	7,00	875,00	Até 05 (cinco) dias
Batata doce	kg	500	3,85	1.925,00	Até 05 (cinco) dias
Alface	un	250	3,00	750,00	Até 05 (cinco) dias
Massa	kg	250	13,00	3.250,00	Até 05 (cinco) dias
Cebola	kg	250	3,80	950,00	Até 05 (cinco) dias

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 28 846 0020 2261 (79261.6) Programa de Aquisição de Alimentos para Servidores Púb. Mun.
33904600000000 0001 79261.6 Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente contrato vigorará por até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Municipal nº 1.240, de 16 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1.242, de 16 de março de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão, 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____